

<b>EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025</b>	
<b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PRESENCIAL</b> art. 28, inciso II, c/c art. 176, inciso II, art. 17, § 2º e art. 187, da Lei 14.133/2021; e demais legislação aplicável.
<b>CRITÉRIO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b> Art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/2021.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada por preço global.
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, EM CONTINUIDADE À OBRA JÁ PARCIALMENTE EXECUTADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO SINFRA Nº 063/2024, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.</b>
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 600.953,11</b> (seiscentos mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos).
<b>LOCAL:</b>	Departamento de Licitações – Rua XV de Novembro, nº 16, setor Aeroporto, na cidade de Torixoréu-MT
<b>DATA E HORÁRIO:</b>	<b>09 de outubro de 2025 às 08h30min (horário de Brasília)</b>
<b>ENDEREÇO/EDITAL:</b>	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site: <a href="https://www.torixoreu.mt.gov.br">https://www.torixoreu.mt.gov.br</a> ou solicitado pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br">licitacao@torixoreu.mt.gov.br</a> Telefone para contato: (66) 3406-1021

## INTRODUÇÃO

**O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio da Comissão de Contratação, devidamente integrada por membros nomeados pela Portaria 015/2025, torna público que fará realizar no **dia 09 de outubro de 2025, às 08h00min (horário de Brasília/DF)**, no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima nominado, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com regime de execução de empreita por preço unitário, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, que se regerá pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja modalidade está prevista no art. 28, inciso II, c/c o art. 33, inciso I, e art. 176, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, além das disposições legais pertinentes sobre a matéria e disposições do presente edital.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, EM CONTINUIDADE À OBRA JÁ PARCIALMENTE EXECUTADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO SINFRA Nº 063/2024, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2 - A licitação será realizada em lote único e de modo presencial.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.5. Os serviços objeto deste edital serão realizados de forma indireta.

## 2. DO VALOR DA LICITAÇÃO E FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor do orçamento estimado do presente certame é de **R\$ 600.953,11** (seiscentos mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

2.1. As despesas decorrentes das obras contratadas com base no presente Procedimento Licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município de Torixoréu – MT:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
05 – Órgão: Secretaria Municipal de Viação e Obras	
05-001 Serviços Públicos	
15.451.4010.1006 – Pavimentação de Vias Urbanas	
449051.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 600.953,11
Fonte do Recurso: 1.701	
Ficha: 0720	

2.2. Os recursos financeiros para pagamento da obra serão oriundos do Tesouro Estadual por meio do **Convênio 063/2024**, com contrapartida proveniente do **Tesouro Municipal**.

2.3. O valor total e pagamento da obra será conforme demonstrado no cronograma físico financeiro.

### 3. DO REGIME JURÍDICO | DA MODALIDADE LICITATÓRIA | DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. A presente licitação trata-se de concorrência pública e obedecerá ao tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme o art. 28, inciso II, c/c o art. 33, inciso I, e art. 176, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, e suas alterações posteriores. Sendo regida, no que couber pela Lei Complementar 123/06, suas alterações e legislação correlata, assim como as Normas da ABNT pertinentes.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos do Município de Torixoréu-MT, integrantes da Comissão de Contratação, contando com o suporte da Comissão de Apoio.

3.3. A abertura da sessão pública, conduzida pela Comissão de Contratação da licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

3.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá de modo público e presencial. Não será aceito nenhum outro tipo de contato.

3.5. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Contratação da licitação, mediante petição a ser protocolada pessoalmente ou enviada por meio eletrônico, via e-mail [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br), em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 7h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00.

4.2. Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no site do Município, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

4.4. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados via e-mail no endereço [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br), até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.5. A resposta da Comissão de Contratação da Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site do Município: < <https://www.torixoreu.mt.gov.br> > até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar deste Certame os interessados, que não incorrerem nas hipóteses de vedação ou impedimento legal.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas até a data prevista para realização da sessão pública, sendo de total responsabilidade da licitante o conhecimento deste instrumento e das condições nele dispostas.

5.3. Cabe ao interessado realizar a correção, alteração e atualização de dados registrais junto aos sistemas oficiais e conselhos pertinentes.

5.3.1. Os interessados deverão atender as Resoluções n.1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o §2º do art. 28 e o art.79 da Resolução n.1.025 – CONFEA.

5.4. Para **credenciamento presencial**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais serão devolvidos os originais, permanecendo às cópias:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;

b) tratando - se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4.1 As pessoas participantes como empresas deverão apresentar no Credenciamento a Declaração (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado;). A referida Declaração deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

5.4.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigidos neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

5.4.3 Anexo V – Carta Credencial;

5.4.4 Anexo IV –Declaração de Conhecimento e Sujeição ao Edital;

5.4.5 Anexo VI –Declaração de inexistência de fato impeditivo;

5.4.6 Anexo X –Declaração de enquadramento de ME e EPP.

5.5. Será observada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 123/2006 e condições deste edital.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.6.1. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão do Regime Tributário Diferenciado Simplificado e Favorecido.

5.6.2. Não serão concedidos os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art.4º da Lei Federal nº.14.133/2021.

5.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **exceto se**, atenderem as seguintes regras:

a - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, contendo: indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração e responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

c - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

e - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

5.7.9.1. Para o consórcio será aplicado acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção, salvo nos caso de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.7.9.2. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.7.9.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pelo Município de Torixoréu-MT.

6.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

6.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.4. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

6.4.1. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

6.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

6.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO**

7.1. Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Contratações na sede da Prefeitura Municipal no dia e horário acima descrito, em uma via, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, devidamente rubricados e carimbados, em dois envelopes distintos.

7.2. No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar **comprovante de recolhimento no valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta** (art. 58, da Lei 14.133/2021), que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021 até 02 (dias úteis) antes da data designada para a sessão pública.

7.2.1. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.

7.2.2. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a licitação e/ou contratação.

7.2.3. A não apresentação da garantia da proposta configura **ausência de requisito de participação**, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

7.2.4. O licitante que participar do certame ofertando ou não lances, e em posterior análise da Comissão de Contratação dos requisitos de participação, for constatado que a empresa não apresentou a Garantia de Participação exigida no item 7.2, ficará sujeita às sanções impostas pelo Edital, respondendo pelos prejuízos que der causa.

7.2.5. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

7.2.6. Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

7.2.7. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

7.6. É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

7.7. Às 08h00min do dia 09/10/2025, no Departamento de Licitações, localizado no endereço informado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.8. Os interessados, no dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, deverão entregar os documentos e a proposta em envelopes devidamente lacrados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL**  
AO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:

## 7.9. Da proposta e documentação pertinente – ENVELOPE Nº 01:

7.9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida em formato de Carta Proposta (Anexo VII) no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, em linguagem clara e objetiva, sem erros, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, respeitado como limite os valores referenciais deste certame, também deverá ser apresentada em arquivo eletrônico Pen Drive (planilhas em Excel), em invólucro fechado, contendo os elementos a seguir:

7.9.2. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.9.3. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

7.9.4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o referencial de Planilha Orçamentária anexo ao Edital (sem desoneração).

7.9.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.

7.9.6. Na composição dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.9.7. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.9.7.1. Deverá ser apresentada, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º - Lei 14.133/2021), conforme anexo.

7.9.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.9.9. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.9.10. Cronograma físico-financeiro, conforme os termos deste certame e seus anexos, sendo vedado percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no anexo deste edital;

7.9.11. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.9.12. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme referencial anexo ao Edital, sob pena de desclassificação. No orçamento feito pela municipalidade foi considerada a **taxa de 24,67% (BDI – Serviços sem desoneração) e 15,28% (BDI – Diferenciado)**.

7.9.13. Os custos relativos à **administração local**, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.9.14. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.9.15. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.9.16. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.9.17. As alíquotas de tributos cotados pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.9.18. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida lei complementar.

7.9.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9.20. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.9.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração, sendo **vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.**

7.9.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. Deverá ainda ser apresentada Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o Lote, os prazos de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a - contiverem vícios insanáveis;

b - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.12. O modo de disputa será misto, inicialmente fechado e posteriormente aberto, sendo o “ENVELOPE 1”, apresentado para conferência e classificação prévia das propostas, os lances abertos serão realizados de modo decrescente em sessão pública, na data e horário designados neste edital.

7.12.1. Serão considerados intermediários os lances:

- a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
- b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

7.12.2. Após a definição da melhor proposta, **se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.12.3. **Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico e impresso, Carta de apresentação da Proposta, contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, devendo ainda, ser encaminhado o cronograma físico-financeiro atualizado, o qual, poderá ser adequado visando a sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.**

7.12.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (art. 57, da Lei 14.133/2021).

7.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.13.2. A negociação será conduzida pela comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.14. Após, a Comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.14.1. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.15. Nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, "No caso de obras e serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,** as quais serão desclassificadas, não sendo facultado a possibilidade de diligências para aferir a inexequibilidade, uma vez que o lance abaixo daquele percentual já é identificado pela própria lei como inexequível. (Acórdão n.2198/2023 – TCU – Plenário)

7.16. Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) **do valor orçado pela Administração,** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei (§ 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021).

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura Municipal - <https://www.torixoreu.mt.gov.br>, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.2. Como condição prévia de habilitação do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados com;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio responsável, para verificar a prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão não habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.3. Os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados no **Envelope nº 2**, intitulado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente lacrado e rubricado, na forma estabelecida nos itens abaixo:

**ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
AO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

NOME DA EMPRESA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64/Lei 14.133/21):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos relacionados:

**8.6.1. Pessoa Jurídica – Documentos relativos à habilitação jurídica– art. 66, da Lei 14.133/2021:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
- f) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo descrito no **Anexo XII**.

g) Declaração firmada pelo representante legal, que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

#### 8.6.2. Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, unificada com a CND-INSS, fornecida pela

Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo III);

h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV).

8.6.2.1. As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.6.2.2. A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

8.6.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

### 8.6.3. **Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:**

a) Registro/Certidão de inscrição e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão correspondente da região da sede da empresa;

b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b.1) Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pela Municipalidade, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

c) **Atestado de vistoria prévia** emitido pela Prefeitura Municipal, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame (art. 63, §2º - Lei 14.133/2021).

c.1) As visitas técnicas poderão ser acompanhadas por engenheiro do município, que certificará a visita, expedindo o necessário atestado, a ser juntado a documentação de habilitação, nos termos do (ANEXO VIII).

c.2) A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01(um) dia útil anterior à data da sessão de recebimento das propostas de preços.

c.3) Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, situada na Rua XV de Novembro, nº 16, setor Aeroporto, nesta municipalidade, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de 2º a 6º feira, por meio do telefone (66) 3406-1021.

d) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada** pelo

responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (ANEXO XI).

d) Para comprovação de **capacidade profissional**, a licitante deve possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, engenheiro civil, devendo apresentar atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível com a natureza do objeto da licitação, acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o profissional tenha executado obra ou serviço de características semelhantes ou superiores, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes, observado os serviços abaixo relacionados, que correspondem a até 50% das parcelas (art. 67, §2º, da Lei 14.133/2021):

CAPACIDADE PROFISSIONAL				
CÓDIGO	Discriminação do serviço	Unidade	Qt. Orçada p/ esta licitação	Quantidade a ser comprovada
CPAA008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M <sup>3</sup>	668,566	334

d.1) Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à capacidade profissional somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA;

d.2) Anexar declaração individual, por escrito do profissional apresentado autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

d.3) Em se tratando de sócio da empresa, a prova de vínculo, dar-se-á por intermédio do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou, ainda, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

d.4) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d.5) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

**e) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:**

1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

2) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

4) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

4.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

4.3) Contrato social ou último aditivo se houver; ou

4.4) Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.

5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço

futuro para a realização do objeto da licitação.

d.6) Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

e) Para comprovação de **Capacidade Operacional**: Atestado de qualificação técnico operacional de comprovação de a Licitante ter executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido por pessoa de

direito público ou privado;

f) A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços descritos no quadro abaixo, que correspondem a até 50% das parcelas (art. 67, §2º, da Lei 14.133/2021), conforme curva ABC:

CÓDIGO	Discriminação do serviço	Unidade	Qt. Orçada p/ esta licitação	Quantidade a ser comprovada
CPAA008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M <sup>3</sup>	668,566	334

g) **Os atestados, para ambos os casos, devem conter:**

g.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

g.2) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

g.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

h) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

i) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

j) A prova de qualificação técnica, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de prestação de serviço de fornecimento compatível com o objeto desta licitação;

k) Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados:

data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

l) Deverá ser apresentado ainda, Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO XIII** e Declaração de aptidão técnica e disponibilidade de equipe e equipamentos **ANEXO IX**.

m) Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

n) Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.

o) Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão analisados os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação.

p) A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da municipalidade, sendo a Comissão de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.6.4. **Relativo à qualificação econômico- financeira da pessoa jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1) O **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3) Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme previsto no Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU.

b.4) As pessoas jurídicas **constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que

possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Para o consórcio não compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas será considerado o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

8.6.5. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.6.5.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.6.5.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por outros não listados neste edital;

8.6.5.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

## **09. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados com as indicações do procedimento a que se refere, à prefeitura municipal de Torixoréu-MT, de forma física ou via e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br).

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O agente de contratação ou comissão examinará a aceitabilidade do recurso, podendo:

a) recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

9.10. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.torixoreu.mt.gov.br>.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a municipalidade ainda poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.3. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no sito oficial do município, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

10.4. É facultado ao município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a municipalidade, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

10.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

10.5.3. Será facultado ao município a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

## **11. DO PRAZO CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

11.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados à partir da data de emissão da ordem de serviço emitida pela municipalidade.

11.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

11.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à municipalidade, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

11.4.1. Também ficará a cargo da contratada o **licenciamento ambiental** que se fizer necessário para cumprimento de suas obrigações contratuais.

11.5. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

11.6. O contrato decorrente deste certam poderá ser alterado nos termos do art. 124 e s/s, da Lei 14.133/2024, de modo unilateral ou bilateral.

11.7. As hipóteses de extinção do contrato, são aquelas descritas no art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2024, que poderá ser decretada unilateral ou bilateralmente, sem prejuízos das eventuais sanções e responsabilizações cabíveis.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

12.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art. 96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

12.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.5. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

12.5.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

12.5.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

12.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

12.6.1. Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro garantia, será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.7. A garantia em dinheiro (**caução**) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

12.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.8.1. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

12.9. Caso a opção seja por utilizar **título da dívida pública** como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo municipal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

12.10. No caso de garantia na modalidade de **carta fiança**, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

12.10.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.12. A apólice de seguro, deve expressar o Município de Torixoréu/MT como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

12.13. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

### **13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

13.3. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

13.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do art. 140, da lei de licitações:

a) provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA**

15.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO II deste Edital;

15.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela municipalidade.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

15.5. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.

15.6. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

15.7. Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.8. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, assim como, o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

15.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos

pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

15.10. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

15.11. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a contratante, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

15.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela municipalidade, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

15.13. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a municipalidade e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SINFRA ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

15.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

15.15. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade de material de jazida e de pedreiras indicadas no projeto.

15.15.1. A ausência de questionamento sobre possíveis inconsistências sobre os materiais de jazida e de pedreiras indicadas no projeto, implicará aceitação tácita da contratada, de que ele arcará com os custos do aumento da Distância Média de Transportes para busca do material em outra fonte pétreia, seja qual for o motivo.

15.16. Deve a Contratada observar as disposições neste edital, e ainda, apontar ou indicar eventuais problemas ou falhas identificados no projeto ou orçamento antes da execução.

15.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15.18. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

## **16. DO PAGAMENTO | DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS | DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

16.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

16.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada (deverão ser apresentadas as respectivas certidões, assim como, documentos hábeis à comprovação da regularidade trabalhista, junto ao INSS e FGTS).

16.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

16.4. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021.

16.5. Os preços contratuais, seguirão a planilha orçamentária e proposta vencedora apresentada em conformidade com este edital e poderão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) * V$$

## Io

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

Io = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/municipalidade;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

16.6. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.7. O reajustamento será aplicável a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte. (OT 028/2015/CGE e Acórdão TCU 1.707/2013).

16.7.1. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.7.2. A REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

16.8. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento e revisão deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

16.9. O orçamento de referência desta obra é baseado na SINAPI e SICRO.

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, desde que o contratado não tenha dado causa, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

## **17. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021, observando também as disposições regulamentares.

### **17.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2.2.A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

17.2.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

18.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.3.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

18.4. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

18.4.1. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.7. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamento.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

## **19. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

19.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas ordinariamente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

19.2. As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Município, conforme Termo de Referência.

19.3. Será feita medição e pagos os valores, exclusivamente dos serviços devidamente prestados, sob pena de responder o responsável e o beneficiário por superfaturamento, nos termos do art. 6º inciso LVII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021.

19.4. A medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo possível a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, tendo em vista se tratar de empreitada por preço unitário.

19.5. Realizada a medição, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e mediante comprovação da manutenção da habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada (deverão ser apresentadas as respectivas certidões, assim como, documentos hábeis à comprovação da regularidade trabalhista, junto ao INSS e FGTS).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

20.2. As atas serão geradas após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação, cuja cópia poderá ser solicitada pelos participantes;

20.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

20.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: < <https://www.torixoreu.mt.gov.br> >.

20.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.3.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

20.5. O município de Torixoréu-MT reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

20.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a

esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, nos termos e limites da lei;

20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da ao município, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

20.8. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021, respondendo os responsáveis por eventuais danos.

20.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca Estadual de Barra do Garças-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. Integram este Edital dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referencia

Anexo II – Minuta do contrato.

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;

Anexo IV – Declaração de Sujeição/Conhecimento ao Edital;

Anexo V – Carta credencial;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo presente ou superveniente;

Anexo VII – Modelo da Carta Proposta;

Anexo VIII - Atestado de visita ao local da obra;

Anexo IX – Declaração de aptidão técnica e disponibilidade de equipe e equipamentos;

Anexo X – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – EPP;

Anexo XI - Declaração de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Anexo XII – Declaração de responsabilidade;

Anexo XIII - Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais.

Anexo XIV - Termo de ciência dos fatos da relicitação.

*Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.*

Torixoréu-MT, 15 de setembro de 2025.

**Júlia Nery Alves de Castro**  
**Agente de Contratação**

**ANEXO I – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS BÁSICOS E PLANILHAS  
MÍDIA DIGITAL**

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2025**

Trata-se de Contrato Administrativo de empreitada que entre si celebram o Município de Torixoréu-MT e a empresa XXXX, para realização de obra, consistente em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, EM CONTINUIDADE À OBRA JÁ PARCIALMENTE EXECUTADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO SINFRA Nº 063/2024, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

**O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025, mediante condições a seguir estabelecidas:

**1ª - DO OBJETO**

1.1- **OBJETIVO** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, EM CONTINUIDADE À OBRA JÁ PARCIALMENTE EXECUTADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO SINFRA Nº 063/2024, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES**

2.1 - O regime de execução da obra é o de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme o art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, e suas alterações posteriores.

2.2 - A execução da obra do objeto em questão deverá seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Técnicas Brasileiras e Legislações que forem pertinentes.

2.3 - A obra do referido objeto deverá seguir os parâmetros dos Projetos integrantes ao Termo de Referência - TR., assim como, memorial descritivo.

2.4 - A contratada deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pela contratante.

2.5 - Os serviços a serem executados encontram-se definidos no projeto Básico, nos orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

2.6 - A contratada deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

2.7 - A contratada deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

2.8 - A contratada deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita alegação de desconhecimento por parte da contratada acerca de norma/legislação eventualmente não contemplada no edital e demais peças técnicas.

2.9 - A contratada deverá ter ciência sobre as características locais, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

2.10 - A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc. com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

2.11 - A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

2.12 - A CONTRATADA poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados ficará limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

i) A CONTRATADA deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

2.13 - A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, programa detalhado das diversas fases da demolição, incluindo procedimentos para remoção de materiais reaproveitáveis.

2.14 - A CONTRATADA deverá possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos, obedecendo ao estabelecimento na Resolução CONAMA nº 307, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe. No caso de desobediência ao disposto na Resolução CONAMA Nº 307, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos, podendo sofrer sanções administrativas.

2.15. Para que a empresa vencedora da licitação possa iniciar a execução dos serviços é necessário que a seguinte documentação tenha sido providenciada, entre outros documentos que podem ser exigidos em casos específicos:

- a) ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA ou no CAU do estado, respectivamente, onde se localiza o empreendimento;
- b) Licença ambiental obtida no órgão ambiental competente, quando for o caso;
- c) Alvará de construção, obtido na prefeitura municipal, quando for o caso;
- d) Autorizações de terceiros e órgãos públicos, quando for o caso;
- e) Ordem de Serviço da Administração contratante autorizando o início da execução do serviço.
- f) Outros documentos necessários para início dos serviços.

### **3ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Para a execução total da obra, fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), proposto pela CONTRATADA.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, de acordo com a liberação de recursos pelo órgão repassador.

3.2.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.3 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Município de Torixoréu-MT para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.4 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.7 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.
- c) Pagamento: O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito em até 30 dias após a efetivação da referida medição e emissão da nota fiscal.
- d) As faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, relativas aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, bem como de certidão comprobatória de regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- e) Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente ao mês da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

**3.8** - Os preços contratuais, seguirão a planilha orçamentária e proposta vencedora apresentada em conformidade com este edital e poderão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o) * V}{I_o}$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/municipalidade;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

**3.9** - Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

**3.10** - O reajustamento será aplicável a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte. (OT 028/2015/CGE e Acórdão TCU 1.707/2013).

**3.11** - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**3.12** - A REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

**3.13** - A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento e revisão deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

**3.14** - Fica resguardado à administração municipal o direito de efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

**3.15** - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **4ª – DOS PRAZOS**

**4.1** – A vigência do presente contrato é de 330 (trezentos e trinta), prorrogáveis nos termos da legislação vigente e anuência do fiscal.

**4.2** – A CONTRATADA observará o prazo de execução da obra que é de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro para execução, contados a partir do dia subsequente ao da entrega, pelo Município, da ordem de início dos serviços e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

**4.1.1** – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

**4.2** – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

**4.2.1** – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito em no mínimo 45 dias de antecedência da finalização do prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**4.3.** Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à municipalidade, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

**4.4.** Também deverá ser apresentado o licenciamento ambiental que se fizer necessário para cumprimento de suas obrigações contratuais e alvará.

#### **5ª – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS**

**5.1** – Os recursos financeiros para pagamento da obra serão repassados à empresa conforme medições realizadas e mediante notas devidamente conferidas e atestadas.

**5.4** – As despesas decorrentes das obras contratadas com base no presente Procedimento Licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município de Torixoréu – MT, sendo:

<b>INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
05 – Órgão: Secretaria Municipal de Viação e Obras	
05-001 Serviços Públicos	
15.451.4010.1006 – Pavimentação de Vias Urbanas	
449051.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 600.953,11
Fonte do Recurso: 1.701	
Ficha: 0720	

**5.5.** Os recursos financeiros para pagamento da obra serão oriundos do Tesouro Estadual por meio do Convênio 063/2024, com contrapartida proveniente do Tesouro Municipal.

**5.6.** O valor total e pagamento da obra será conforme demonstrado no cronograma físico financeiro.

#### **6ª – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

- 6.1** – O adjudicatário, no momento da assinatura do contrato, prestará caução de garantia da execução de 5% (cinco por cento) do valor deste, sob pena de rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- 6.3.** Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.
- 6.5.** A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art. 96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.
- 6.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.6.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.6.2.** Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.6.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 6.6.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 6.7.** SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:
- 6.7.1** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
- 6.7.2.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.
- 6.8.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
- 6.8.1.** Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro garantia, será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 6.9.** A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.
- 6.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação

de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.10.1. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

6.11. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo municipal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

6.12. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

6.12.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.13. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.14. A apólice de seguro, deve expressar o Município de Torixoréu/MT como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

6.15. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

## **7ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a)** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- c)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- e)** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- f)** Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- g)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

- h)** Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i)** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- j)** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- k)** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- l)** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- m)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- n)** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- o)** Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;
- p)** Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;
- q)** Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.
- r)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Básico.
- s)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- t)** Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para a municipalidade ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao município o direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- u)** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente;
- v)** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem-sinalizado, pronto para o uso.

- x) Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização, conforme Termo de Referência.
- y) Também constituem obrigações da contratada, aquelas constantes do Termo de Referência e Edital.

## **7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo fiscal da obra.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.
- l) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados na Lei 14.133/2021.
- m) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- n) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021.
- o) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- p) Também constituem obrigações da contratante, aquelas constantes do Termo de Referência e Edital.

## **8ª – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 8.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.
- 8.4. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.
- 8.4.1. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.7. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamento.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

## **9ª – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de cinco dias úteis contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos na Lei 14.133/2021.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133/2021.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer de forma amigável nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

### **10ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**10.1** – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

### **11ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, assim como, legislação regulamentar.

### **12ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentado sempre que exigido pela administração sob pena de bloqueio de pagamento e até rescisão contratual conforme o caso.

### **13ª – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

13.1 – A fiscalização dos serviços será exercida com o aparato técnico de profissional engenheiro, devidamente credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

13.1.1 – A fiscalização se dará nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a devida nomeação dos fiscais pela municipalidade.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **14ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

14.1 – O objeto do contrato será recebido, nos termos do art. 140, da lei de licitações:

- a) provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

### **15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 14.133/2024.

15.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da Lei de licitações e contratos.

### **16ª – DO FORO**

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Torixoréu – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

NOME DA EMPRESA  
CNPJ:  
**CONTRATADA**

**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Nome: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ANEXO III- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº.....  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

.....  
(Nome, RG e Assinatura do representante legal)

“CARIMBO DA EMPRESA”

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(OBS: Envelope 2 - Documentos)

**ANEXO IV – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, o CONHECIMENTO PLENO E SUJEIÇÃO às condições estabelecidas neste edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025 e dos respectivos anexos e documentos, e que, por assim ser, acatará integralmente as decisões e atos que venha a ser realizados pelo licitador nos termos da lei e deste instrumento convocatório, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento em seu benefício.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

“CARIMBO DA EMPRESA”

(OBS: Credenciamento)

**ANEXO V – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

**CARTA CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Torixoréu de Torixoréu - MT

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Secretaria de Saúde, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ..... bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
“CARIMBO DA EMPRESA”

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(OBS: Credenciamento)

**ANEXO VI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PRESENTE OU SUPERVENIENTE**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ (MF) Nº**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

Declara expressamente a licitante:

**a)** Não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei 14.133/2021 e alterações.

**b)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

**c)** Que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, como também está ciente das condições da licitação, obteve os documentos necessários à formulação da proposta e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria de Saúde.

**e)** Que respeitará as convenções coletivas do trabalho;

**f)** Inexistência em seus quadros empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

**g)** Que executará as obras de acordo com o projeto e especificações fornecidas pela municipalidade, normas técnicas da ABNT e demais normas complementares, para assegurar a qualidade, como também observar a legislação ambiental aplicável com vistas à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais da obra.

**h)** Que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;

**a)** As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Especial de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

“CARIMBO DA EMPRESA”

(OBS: Credenciamento)

**ANEXO VII – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Município de Torixoréu-MT  
Concorrência Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ/MF:  
Objeto: \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,  
Tendo examinado o Edital, nós, (\_\_\_ razão social, CNPJ (MF), endereço da proponente\_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (\_\_\_OBRA OU SERVIÇO\_\_\_), assim discriminados:

Confere o valor global em R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_valor por extenso\_\_\_\_\_).

Informamos que estão inclusos todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços (preço da proposta em algarismo e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Encontram-se inclusos nos preços ofertados todas as despesas dos serviços e encargos, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito de repasse à municipalidade, de custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

O prazo de execução do(s) (\_\_\_serviço(s) ou obra(s)\_\_\_) será de ..... dias consecutivos, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (noventa) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

A data-base do orçamento é a data-base DO ORÇAMENTO REFERENCIAL DA desta municipalidade.

Declaramos ainda que:

Estamos cientes com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos também que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º - Lei 14.133/2021).

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

“CARIMBO DA EMPRESA”

**OBS:** A apresentação desta carta não elide do dever de apresentar valores em formato digital por meio de planilhas em excel, demonstrando preços unitários e totais, BDI, Cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

(OBS: Envelope 1)

**ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu responsável técnico \_\_\_\_\_, realizou **visita técnica** aos locais onde serão executadas as calçadas objeto da **relicitação do convênio nº 0063/2024 / contrato nº 2018/2024**, tomando ciência das condições reais de execução dos serviços.

A empresa declara ter verificado as características do terreno, as interferências existentes, a necessidade de compactação do aterro fornecido pela Prefeitura, e as limitações físicas que possam impactar na execução total dos trechos. Assume, ainda, que quaisquer interferências de muros, meio-fios, tubulações ou outras estruturas serão tratadas exclusivamente pela Prefeitura Municipal, conforme já pactuado.

A contratada reconhece que não será admitido qualquer pedido de aditivo contratual com base nas condições verificadas em campo, por já ter tido oportunidade de vistoriar e avaliar os locais com antecedência.

Por ser verdade, firma o presente.

Nome e assinatura do representante da empresa

Nome e assinatura do representante do Município

Local e data: \_\_\_\_\_

(OBS: Envelope 2)

**ANEXO IX – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS**

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, possui aptidão técnica compatível com o objeto deste certame, assim como, dispõe de equipe para cumprimento e execução da obra conforme prazos aqui estabelece disponibilizará os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da Concorrência Pública n.\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme o disposto no Projeto Básico e cronograma físico financeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

“CARIMBO DA EMPRESA”

(OBS: Envelope 2)

**ANEXO X - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

(Papel timbrado da empresa)

**Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025 ABERTURA: \_\_/\_\_/2025 \_\_:00 hs**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ , sediada na (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal da lei que esta empresa é (Microempresa conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006 e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa

Contador/Técnico  
Responsável CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS:.** Esta declaração será entregue, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

(OBS: Credenciamento)

**ANEXO XI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES  
LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO;**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta Concorrência Pública nº 001/2025, realizada pela Município de Torixoréu, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

“CARIMBO DA EMPRESA”

(OBS: Envelope 2)

**ANEXO XII - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025, do Município de Torixoréu-MT e que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias e penalidades legais;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- c) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei 14.133/2021 - bem como ao Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

“CARIMBO DA EMPRESA”

(OBS: Envelope 2)

**ANEXO XIII - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS (MODELO)**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. \_\_\_\_\_/2025

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº..... Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 93 da Lei nº 14.133/21, cedemos ao município de Torixoréu/MT, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da municipalidade em relação aos citados serviços:

1 – O município poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A municipalidade poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A municipalidade poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o município não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do município, o teor da cessão de direitos

autorais e autorizações desta cláusula e, podendo ser inclusa, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT”; e se for o caso, os

nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do município ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

“NOME DO PROFISSIONAL”

(OBS: Envelope 2)

**ANEXO XIV - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025**

**TERMO DE CIÊNCIA DOS FATOS DA RELICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que:

1. Tem ciência das condições específicas que motivaram a relicitação das calçadas vinculadas ao convênio nº 063/2024 / contrato nº 0218/2024, especialmente do histórico de execução parcial pela empresa anterior (com execução apenas na Avenida D e Travessa 6).
2. Está ciente de que os quantitativos constantes no novo orçamento referem-se apenas às calçadas ainda não executadas, conforme discriminado em planilhas e mapas anexos.
3. Reconhece que a composição do concreto FCK 20 MPa utilizada na planilha possui um erro original de cotação do preço da brita 1 (na composição própria anterior), mas que, conforme parecer técnico anexo, o valor final está compatível com o valor de mercado atual (R\$ 578,42/m<sup>3</sup> conforme SINAPI/MT 06/2025), e portanto não poderá ser utilizado como argumento para pleito de aditivo posterior.
4. Assume o compromisso de não pleitear aditivos futuros relacionados a:
  - Diferenças de preços nas composições utilizadas;
  - Necessidade de aterro, cujo fornecimento será realizado pela Prefeitura, ficando sob responsabilidade exclusiva da contratada a compactação e adequação do solo;
  - Impeditivos físicos ou estruturais (muros, tubulações etc.), os quais serão tratados exclusivamente pela Prefeitura;
  - Eventuais trechos críticos onde a calçada não poderá ser executada, sendo o pagamento condicionado à execução efetiva e acordada com a fiscalização.

Declara, ainda, que teve acesso ao parecer técnico elaborado pelo engenheiro fiscal da obra e que compreende e concorda integralmente com os termos e limitações impostos.

Por ser verdade, firma o presente.

Nome e assinatura do representante da empresa

Local e data: \_\_\_\_\_

**DEMAIS DOCUMENTOS SEGUEM COMO ANEXOS DIGITAIS E INDIVIDUAIS DESTE CERTAME**